

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102013032733-6 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 19/12/2013

Prioridade Interna: 03 483-0 19/12/2012 (BR 10 2012)

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

PHONEUTRIA BIOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (BRMG)

Inventor: EVANGUEDES KALAPOTHAKIS, JUNIA MARIO NETTO VICTÓRIA

@FIG

Título: "Óleo de girassol (helianthus annuus) modificado enzimaticamente,

processo de obtenção e uso dos seus derivados como

antimicrobianos "

PARECER

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao		
Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)		х
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)	х	
O pedido refere-se a Sequências Biológicas		х

Comentários/Justificativas

O Número de autorização de acesso à amostra do patrimônio genético nacional foi informado através da petição 870180132466 de 20/09/18.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1-14	14140002028	17/10/14
Quadro Reivindicatório	1	870220099431	27/10/22
Desenhos	1	14140002028	17/10/14
Resumo	1	14140002028	17/10/14

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		X
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI x		

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Código Documento Data de publicaç		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)		
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Aplicação Industrial	Sim	1-4
	Não	
Novidade	Sim	1-4
	Não	
Atividade Inventiva	Sim	1-4
	Não	

Comentários/Justificativas

O presente pedido se refere a um processo para produção de derivados de óleo de girassol modificado após tratamento com lipase, e uso de seu potencial antimicrobiano na conservação de alimentos.

BR102013032733-6

Foi publicada anteriormente uma exigência técnica a fim de que o quadro reivindicatório

fosse adequado ao que estabelece a LPI 9279/96 (RPI 2691 de 02/08/22).

Através da petição 870220099431 de 27/10/22 o requerente se manifesta e apresenta

um novo quadro reivindicatório contando 4 reivindicações, nas quais as exigências foram

totalmente saneadas.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º

da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo e o

código de controle que será incluído automaticamente na carta patente.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2022.

Elielton Rezende Coelho

Pesquisador/ Mat. Nº 1531553

DIRPA / CGPAT II/DIMOL

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N°

002/11